

MINUTA PARA ANÁLISE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Dúvidas e sugestões a esta consulta pública deverão ser enviadas para leipaulogustavo@cultura.am.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES DE PROJETOS/PROPOSTAS CULTURAIS E COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 39 da Lei nº 123 de 31 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES DE PROJETOS/PROPOSTAS CULTURAIS E COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO**, de pessoa jurídica - MEI, para atuar no âmbito da análise técnica de projetos/propostas culturais e validação da autodeclaração de negros, indígenas, PcD's e pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+, submetidos aos editais promovidos pela SEC e/ou Fundo Estadual de Cultura.

Para efeito deste edital, entende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Declaração de residência

Anexo III – Portaria de Comissão de Seleção e Avaliação Técnica

Anexo IV – Ata Preliminar da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica

Anexo V – Formulário de Recurso

Anexo VI – Ata Resultado Recurso, Resultado Final e Homologação



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Anexo VII – Contrato

Anexo VIII – Ordem de Serviço

Anexo IX – Relatório de serviço prestado

Anexo X – Requerimento para pagamento

Anexo XI – Recibo para pagamento

Anexo XII – Portaria de Fiscalização

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas - MEI, domiciliada em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artísticas e culturais, inclusive área audiovisual, e/ou experiência na temática da promoção da igualdade etno-racial e representatividade, inclusive PcD'S e LGBTQIAPN+ como promoção dos direitos humanos, para exercerem atividade de análise, emissão de pareceres técnicos e atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação da autodeclaração na seleção de projetos culturais.

1.2 Os credenciados atuarão em análise de projetos culturais oriundos dos editais vinculados à Política Pública Cultural fomentada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC e/ou Fundo Estadual de Cultura - FEC.

1.3 Os projetos, bem como as autodeclarações serão analisados de forma virtual conforme demanda da SEC/FEC, devendo o candidato possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O credenciamento resultante deste edital terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado, por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses por ato devidamente motivado.

2.2 Em caso de prorrogação, o interessado deverá permanecer credenciado e enviar documentação apresentada no momento do credenciamento.

3. DO RECURSO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.1 O aporte financeiro orçamentário deste Edital é no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), os quais serão deduzidos os impostos previstos na legislação vigente em observância da moralidade e da transparência pública.

3.2 O recurso destinado aos credenciados serão transferidos pela SEC, de acordo com cada edital lançado pela SEC/FEC e para qual for convocado a prestar os serviços como credenciado.

3.3 Correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Programa	Elemento de Despesa	Fonte
20101		PJ – 339039	

3.4 Os recursos deste item poderão ser alterados, remanejados, realocados, aditados, suplementados ou suprimidos, de acordo com o interesse da Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar:

4.2 Pessoa Jurídica-MEI domiciliada em qualquer unidade federativa do território nacional.

4.3 Possuir no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação comprovada, consecutiva ou não, na área pretendida. Comprovar por meio do seu representante legal.

4.4 Apresentar Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a área/ações correlatas pretendida.

4.5 Possuir no mínimo, certificação de conclusão do ensino médio ou equivalente. Comprovar por meio do seu representante legal.

4.6 Possuir acesso a computador e internet, para a realização dos serviços contratados, incluindo reuniões para exercício de comissão.

4.6.1 A infraestrutura fica à custa do credenciado, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

4.7 Apresentar todos os documentos relacionados abaixo:

4.7.1 Pessoa Jurídica:

4.7.1.1 Ficha de inscrição a ser preenchida no próprio sistema, nos termos do anexo I.

4.7.1.2 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral completo (CNPJ).

4.7.1.3 Cópia da Ata de Eleição do representante legal ou documento equivalente.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.7.1.4 Cópia legível do RG e CPF do representante legal (frente e verso).

4.7.1.5 Cópia legível do comprovante de residência em nome do representante legal que date até 03 meses antes da apresentação.

4.7.1.5.1 Caso não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário, acompanhada de 1 cópia legível do RG. (Anexo II)

4.7.1.5.2 Caso não tenha comprovante, apresentar declaração/termo de vida e residência em nome do representante legal emitida por autoridade policial.

4.7.1.6 Currículo e/ou portfólio (descrição do serviço que executa, fotos de atividades exercidas, descrição dos trabalhos já executados, entre outras informações que julgar relevante).

4.7.1.7 Cópia legível do diploma ou certificado que comprove a escolaridade inscrita.

4.7.1.8 Documentação comprobatória de atuação na área nos termos do item 10.

5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderá participar deste Edital:

5.1.1 Servidor, colaborador, estagiário desta Secretaria/Fundo, da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, bem como Conselheiro Estadual de Cultura;

5.1.2 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos dirigentes desta Secretaria, do Conselho Estadual de Cultura e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;

5.2 Não poderão participar pessoas apenas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

5.3 Também não poderão participar do credenciamento pessoas ligadas direta ou indiretamente, em projetos dos editais a serem avaliados. Se for detectada a situação, ensejará o descredenciamento.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.3.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e demais componentes/participantes, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento.

6. DAS COMISSÕES DE AVALIADORES

6.1 Aos credenciados que comporão comissões de avaliadores considerar-se-á a área de atuação/segmento:

6.1.1 Artes Visuais.

6.1.2 Artesanato.

6.1.3 Audiovisual.

6.1.4 Carnaval.

6.1.5 Capoeira.

6.1.6 Circo.

6.1.7 Cultura Popular.

6.1.8 Dança.

6.1.9 Folclore.

6.1.10 Hip-hop.

6.1.11 Literatura, Livro, Leitura.

6.1.12 Música.

6.1.13 Patrimônio Cultural Material.

6.1.14 Patrimônio Cultural Imaterial.

6.1.15 Pesquisa Cultural.

6.1.16 Projetos elaborados por Grupo LGBTQIAPN+.

6.1.17 Projetos elaborados por Povos Negros.

6.1.18 Projetos elaborados por Povos Indígenas.

6.1.19 Teatro.

6.2 Cada avaliador poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados acima, devendo comprovar experiência profissional nas escolhidas e indicar ordem de prioridade de atuação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7. DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

7.1 Aos credenciados que comporão comissões de validação de autodeclaração considerar-se-á:

7.1.1 Experiência na temática da promoção da igualdade etno-racial, da promoção da representatividade, inclusive PcD's e LGBTQIAPN+ como promoção dos direitos humanos comprovada mediante participação em:

- a) Grupos de pesquisa, movimento sociais, coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às temáticas; ou,
- b) Seminário, oficina ou curso sobre a temática.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O processo de seleção para o credenciamento será realizado por uma Comissão de Seleção e Avaliação Técnica formada por servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e/ou membros do Conselho Estadual de Cultura, nomeada por meio de portaria com indicação da presidência, e seus respectivos membros. (Anexo III)

8.2 O processo de credenciamento se dará mediante a atribuição consensual de pontos por parte da Comissão, a partir dos critérios de análise estabelecidos no Item 9 deste Edital.

8.3 Serão considerados aptos ao credenciamento de avaliadores aqueles que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 09 (nove) pontos na somatória da avaliação técnica, da experiência profissional, da qualificação profissional e experiência temática, se for o caso.

8.4 Serão considerados aptos ao credenciamento de validação de autodeclaração aqueles que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 02 (dois) pontos na somatória da experiência temática e, se for o caso, da avaliação técnica, da experiência profissional e da qualificação profissional.

8.4.1 A lista de credenciados deverá conter:

Nome do Credenciado (Nome Razão Social - CNPJ)	Região	Estado	Cidade	Nota	Área de Atuação



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

--	--	--	--	--	--

8.5 Os avaliadores credenciados comporão comissão mista, preferencialmente conforme tabela:

Composição da Comissão Mista		
Item	Descrição	Quantidade de membro por comissão
01	Residente no Estado do Amazonas	01
02	Preferencialmente residente na Região Norte, não sendo do estado do Amazonas	01
03	Preferencialmente residente em outras Regiões do País	01
Total		03

8.5.1 A comissão estimada por edital específico ou por segmento artístico cultural será formado por 3 (três) avaliadores credenciados, conforme a demanda de cada edital, a qual ficará a cargo da SEC/FEC definir a quantidade necessária de comissões.

8.5.2 Caso não haja o número de avaliadores inscrito para as vagas destinada ao Estado do Amazonas, poderá ser preenchida com as demais regiões ou vice-versa.

8.6 A comissão de avaliadores, no que tange ao edital que atenderá aos Povos Indígenas, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Composição da Comissão Mista		
Item	Descrição	Quantidade de membro por comissão
01	Indígena residente no Estado do Amazonas	01
02	Indígena preferencialmente residente na Região Norte, não sendo do estado do Amazonas	01
03	Indígena preferencialmente residente em outras Regiões do País	01
Total		03



8.6.1 A comissão estimada por edital específico ou por segmento artístico cultural será formado por 3 (três) avaliadores credenciados, conforme a demanda de cada edital, a qual ficará a cargo da SEC/FEC definir a quantidade necessária de comissões.

8.6.2 Caso não haja o número de avaliadores indígenas inscrito para as vagas destinada ao estado do Amazonas, poderá ser preenchida com as demais regiões ou vice-versa.

8.6.3 Caso não haja o número de avaliadores indígenas inscritos para as vagas destinadas, poderá ser preenchida com os remanescentes deste edital.

8.7 A comissão de avaliadores, no que tange ao edital que atenderá aos pertencentes do Grupo LGBTQIAPN+, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Composição da Comissão Mista		
Item	Descrição	Quantidade de membro por comissão
01	Pertencente do grupo LGBTQIAPN+, preferencialmente da sigla T, residente no Estado do Amazonas	01
02	Pertencente do grupo LGBTQIAPN+ preferencialmente residente na Região Norte, não sendo do estado do Amazonas	01
03	Pertencente do grupo LGBTQIAPN+ preferencialmente residente em outras Regiões do País	01
Total		03

8.7.1 A comissão estimada por edital específico ou por segmento artístico cultural será formado por 3 (três) avaliadores credenciados, conforme a demanda de cada edital, a qual ficará a cargo da SEC/FEC definir a quantidade necessária de comissões.

8.7.2 Caso não haja o número de avaliadores inscrito para as vagas destinada ao estado do Amazonas, poderá ser preenchida com as demais regiões ou vice-versa.

8.7.3 Caso não haja o número de avaliadores pertencentes ao Grupo LGBTQIAPN+ inscritos para as vagas destinadas, poderá ser preenchida com os remanescentes deste edital.

8.8 A comissão de avaliadores, no que tange ao edital que atenderá aos Povos Negros, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Composição da Comissão Mista		
------------------------------	--	--



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Item	Descrição	Quantidade de membro por comissão
01	Negro residente no Estado do Amazonas	01
02	Negro preferencialmente residente na Região Norte, não sendo do estado do Amazonas	01
03	Negro preferencialmente residente em outras Regiões do País	01
Total		03

8.8.1 A comissão estimada por edital específico ou por segmento artístico cultural será formado por 3 (três) avaliadores credenciados, conforme a demanda de cada edital, a qual ficará a cargo da SEC/FEC definir a quantidade necessária de comissões.

8.8.2 Caso não haja o número de avaliadores inscrito para as vagas destinada ao Estado do Amazonas, poderão ser preenchidas com as demais regiões ou vice-versa.

8.8.3 Caso não haja o número de avaliadores negros inscritos para as vagas destinadas, poderão ser preenchidas com os remanescentes deste edital.

8.9 A comissão de validação de autodeclaração será formada de acordo com a necessidade apresentada ante aos projetos avaliados.

8.10 A seleção e posterior credenciamento do profissional não vinculam a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-os que o aproveitamento dos serviços depende da demanda oriunda das Políticas Públicas fomentadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e/ou Fundo Estadual de Cultura.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1 A avaliação técnica se dará pelo grau de escolaridade do profissional:

GRAU DE ESCOLARIDADE/CAPACITAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
a) Mestrado e Doutorado	05 pontos
b) Graduação e Pós-graduação (especialização)	04 pontos
c) Ensino Médio e Cursos livres/de extensão	03 pontos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.1.1 A pontuação não é cumulativa.

9.2 A avaliação da experiência profissional se dará pela comprovação da experiência de atuação na área artístico-cultural inscrita:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Superior a 15 anos	05 pontos
b) 10 e 15 anos	04 pontos
c) 05 e inferior a 10 anos	03 pontos

9.2.1 A pontuação não é cumulativa.

9.3 A avaliação da qualificação profissional se dará pela comprovação na área artístico-cultural inscrita:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Histórico de participação em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, experiência acadêmica, entre outros.	5 pontos
b) Relevância de atuação profissional no segmento artístico-cultural, experiência acadêmica em consonância ao segmento inscrito, com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas na inscrição.	4 pontos
c) Contemplação em edital no segmento inscrito	3 pontos

9.3.1 A pontuação é cumulativa.

9.4 A avaliação da experiência temática (negros, indígenas, PcD e grupo LGBTQIAPN+) se dará pela comprovação de participação em:

EXPERIÊNCIA TEMÁTICA	PONTUAÇÃO
a) Grupos de pesquisa, movimento sociais, coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às temáticas; ou,	3 pontos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

b) Seminário, oficina ou curso sobre a temática.	2 pontos
--------------------------------------------------	----------

9.4.1 A pontuação é cumulativa.

9.4.2 A comprovação da experiência temática deverá acompanhar autodeclaração na mesma temática. Sendo item obrigatório para validação.

9.4.3 A autodeclaração deverá apresentar assinatura em conjunto de instituição que possua finalidade da temática ou ser acompanhada por declaração de instituição nos mesmos termos.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica em plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os documentos exigidos no item 4 deverão ser apresentados em cópia simples no formato pdf.

10.3 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10MB por arquivo.

10.4 O candidato ao efetuar a sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventual erro no preenchimento dos anexos e no envio dos arquivos.

10.5 Ao finalizar a inscrição, será gerado protocolo na tela do inscrito, restando status como concluída.

10.6 As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois da inscrição finalizada.

10.7 Na eventual verificação de falsidade ou irregularidade da documentação e/ou informação prestada, a inscrição do interessado será automaticamente anulada, não isentando de possível responsabilidade civil e penal.

10.8 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://cultura.am.gov.br/>.

10.9 A inscrição será realizada exclusivamente online, através do link disponibilizado no endereço eletrônico do item 9.8, 0h01min do dia xx/xx/2023 até as 23h59min do dia xx/xx/2023, acompanhada com toda a documentação exigida neste Edital.

10.10 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na SEC ou recebida via postal.

10.11 Para efeito de inscrição, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o candidato deve anexar arquivo único no formato .pdf.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.12 A ausência de documentos estabelecidos neste Edital, no ato de inscrição, ensejará o seu indeferimento.

11. DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA

11.1 As comprovações da experiência e qualificação profissional referente às áreas indicadas na inscrição deverão ser compiladas em um único arquivo no formato .pdf com no máximo 10MB, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição.

11.2 Serão considerados materiais válidos para a comprovação exigida:

11.2.1 Contrato de serviço assinado e datado.

11.2.2 Notas Fiscais.

11.2.3 Declaração de órgão público, associação cultural e/ou empresa de eventos, assinadas e datadas discriminando o período da atividade e a função ou trabalho exercido.

11.2.4 Fotos de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do candidato e data visível, acompanhado do seu respectivo link.

11.2.5 Fotos nas quais o candidato esteja claramente identificado, acompanhada de nome, data e fonte visível.

11.2.6 Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do candidato claramente sinalizada, contendo data e fonte visível.

11.2.7 Material de divulgação contendo o nome do candidato, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade, incluindo o ano.

11.2.8 Premiações, honras e titulações, devidamente certificadas, contendo o nome do candidato e data visível.

11.2.9 Documentos similares que observam as informações mínimas de data de registro, período de atividade, função/ trabalho exercido.

11.3 Em todo material enviado deverá constar o nome do candidato, sendo devidamente acompanhado de fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.

11.4 Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificado o nome do candidato, a data incluindo o ano, e sua respectiva fonte de referência ou link.

11.5 Não serão aceitos arquivos compostos somente por links.

11.6 Entende-se como candidato, o representante legal da pessoa jurídica.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

12.1 O resultado preliminar será divulgado por extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e completo no endereço eletrônico <https://cultura.am.gov.br/> nos termos do subitem 8.3.1. sob o título 'Ata Preliminar da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica'. (Anexo IV)

12.2 Da publicação do resultado, caberá pedido de recurso pertinente a documentação de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2.1 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente justificativa, sendo vedada a inclusão de novos documentos. (Anexo V)

12.3 O recurso será analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

12.4 A decisão do recurso é de caráter definitivo e não será objeto de reexame.

12.5 O resultado do recurso e a lista final do credenciamento será homologado em até 2 (dois) dias úteis da análise recursal, pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC e o extrato divulgado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e o completo no endereço eletrônico <https://cultura.am.gov.br/> nos termos do subitem 8.3.1. (Anexo VI)

12.6 A homologação não gera para o credenciado o direito à celebração de contrato.

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, para cada edital ou processo seletivo específico, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises de projetos/propostas oriundos de Políticas Públicas fomentadas pela SEC/FEC.

13.2 A SEC/FEC poderá convocar o credenciado, conforme a sua necessidade, observando prioritariamente a área e segmento inscrito, conforme edital a ser avaliado.

13.2.1 A escolha do credenciado será feita em sistema de rodízio, de acordo com lista definida por sorteio, em sessão pública online a ser designada oportunamente e à qual poderão participar todos os credenciados, de forma online, que serão comunicados da sessão com



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por aviso divulgado amplamente no sítio eletrônico da SEC/FEC.

13.2.2 Os sorteios serão realizados de forma independente para cada uma das áreas pretendidas, conforme necessidade da Secretaria, determinando a ordem de convocação dos credenciados para firmarem o contrato.

13.2.3 Na sessão pública serão colocados papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome de cada credenciado, em um único recipiente para realização do sorteio.

13.2.4 Em cada retirada, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do sorteado para todos os presentes, registrando-se em ata.

13.2.5 Havendo novos credenciados após a realização do sorteio, serão automaticamente incluídos ao final da lista de sorteados por ordem de inscrição.

13.2.6 Cada credenciado só constará uma vez da lista, podendo ser chamado a prestar serviços pela segunda vez somente após a convocação de todos os outros credenciados.

13.3 Uma vez convocado, o credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço e apresentar a documentação relacionada a seguir, via o sistema de inscrição, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.1 Pessoa Jurídica:

13.3.1.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente e com validação - <http://www.receita.fazenda.gov.br>

13.3.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente e com validação – <http://www.caixa.gov.br>, se for o caso.

13.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, vigente e com validação

13.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, vigente e com validação

13.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, vigente e com validação – <http://www.tst.jus.br>, se for o caso.

13.3.1.6 Certidão Estadual de Distribuição Falência e Recuperação de Crédito, vigente

13.3.1.7 Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário, com informação do banco, agência e conta, em nome da pessoa jurídica.

13.4 Os credenciados que deixarem de atender à convocação para prestar os serviços serão descredenciados.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13.5 Somente serão contratados os credenciados que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência, devendo apresentar as certidões vigentes e válidas, sob pena de descredenciamento.

13.6 O credenciado convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação. (Anexo VII)

13.7 Caso não haja inscritos suficientes, a SEC/FEC se reserva o direito de realizar contratação direta de profissionais, de forma emergencial, a fim de suprimir a demanda de cada edital lançado.

13.8 Após a conclusão dos procedimentos administrativos a SEC/FEC encaminhará ordem de serviço, para os contratados para fins de prestação dos serviços. (Anexo VIII)

13.9 A prestação de serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE e CREDENCIADO.

13.10 É vedada a cessão ou transferência do total ou parcial do contrato, bem como a subcontratação do objeto.

13.11 O sistema usado trará todas as fases do credenciamento, bem como andamento até o pagamento dos serviços prestados.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 Os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação, sob pena de descredenciamento.

14.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação formal para o endereço eletrônico leipaulogustavo@cultura.am.gov.br que o acatará, sem prejuízo de responsabilização administrativa, desde que justificado.

14.3 A solicitação de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas em contrato firmado anteriormente, até encerrado o prazo pactuado e o procedimento se dará nos termos do item 16 deste Edital.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações realizadas se darão por meio de celebração de termo aditivo.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A falta de cumprimento da prestação de serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos enumerados a seguir:

16.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

16.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

16.1.3 O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar, monitorar e fiscalizar a sua execução.

16.1.4 A decretação de falência, insolvência, no caso de Pessoa Jurídica.

16.1.5 A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato, no caso de Pessoa Jurídica.

16.2 A rescisão contratual poderá ser unilateral ou amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para SEC/FEC.

16.3 A rescisão contratual poderá ser judicialmente requerida, nos termos da Lei.

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES

17.1 Compete à SEC/FEC:

17.1.1 Indicar os membros da Comissão estabelecida no subitem 8.1.

17.1.2 Publicar o resultado preliminar, final e homologação de todo o certame.

17.1.3 Caberá a SEC/FEC, o envio de ordem de serviços aos contratados, por meio do sistema ou endereço eletrônico leipaulogustavo@cultura.am.gov.br com o campo 'Ordem de Serviço', bem como o acompanhamento e coordenação das atividades.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

17.1.4 A SEC/FEC disponibilizará suporte técnico para orientar quanto ao uso da plataforma para execução dos trabalhos.

17.1.5 Acompanhar e monitorar por servidor designado para fiscalização do contrato.

17.1.6 Realizar o pagamento do serviço prestado, proveniente deste edital nas condições estabelecidas.

17.2 Compete aos contratados:

17.2.1 Participar das reuniões convocadas pela SEC/FEC.

17.2.2 Ler e seguir integralmente aos editais no qual atuar.

17.2.3 Executar suas atribuições no prazo previsto no contrato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

17.2.4 A prestação dos serviços para os quais forem convocados, nas condições estabelecidas pelo edital específico.

17.2.5 Aos contratados, o parecer deverá ser completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição da nota justificada de todos os itens do projeto/proposta, ou da validação da autodeclaração.

17.2.6 O contratado deverá elaborar relatório de prestação de serviço e inserir no perfil de cadastro no sistema (Anexo IX). Servirá como comprovação de execução dos serviços que foram contratados.

17.2.7 A prestação do serviço se dará de forma virtual, incluindo reuniões online para orientações, esclarecimentos e deliberações, sob orientação da SEC/FEC.

17.2.8 O contratado observará o prazo para execução do serviço de acordo com o Edital para qual foi convocado, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

17.2.9 O contratado obriga-se a manter total sigilo sobre os trabalhos realizados, bem como de informações recebidas pela Comissão ou compartilhada nas reuniões realizadas.

17.2.10 O contratado que violar o sigilo especificado no subitem acima será automaticamente descredenciado, bem como poderá responder nos âmbitos civil e penal.

17.2.11 O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, bem como sua manutenção ante as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal.

17.2.12 Envio da nota fiscal em nome da pessoa jurídica juntamente com o cartão CNPJ, conforme contrato.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente às análises realizadas pelo contratado e recebidos pela SEC/FEC, após a emissão da Nota Fiscal para atesto.

18.2 O valor a ser pago ao contratado, será a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) por análise.

18.3 O contratado terá um quantitativo máximo de análise a ser realizado, sendo o número de 100 (cem) como teto.

18.4 O teto de análise deverá ser observado por edital convocado.

18.5 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do contratado, cujo banco, agência e número da conta tenham sido informados no momento da contratação.

18.6 O recolhimento dos impostos poderá ser realizado:

18.6.1 Pessoa Jurídica: retido na fonte, podendo sofrer desconto de 5% de ISS.

18.7 O eventual atraso no pagamento ao contratado, poderá gerar direito a reajustamento de preço ou correção monetária, a depender do caso concreto.

18.8 A Nota Fiscal deve ser emitida com a observância mínima dos seguintes campos:

18.8.1 Nome do contratado de acordo com o contrato.

18.8.2 Número do Contrato de Prestação de Serviços.

18.8.3 Descrever o objeto.

18.8.4 Número do Edital de Credenciamento.

18.8.5 Número da nota empenho.

18.8.6 Quantidade de ID's avaliados.

18.8.7 Valor unitário e valor global.

18.8.8 Destaque dos impostos.

18.9 Os documentos a serem apresentados para pagamento dos serviços prestados, deverão ser inseridos no sistema de inscrição, sendo eles:

18.9.1 Requerimento. (Anexo X)

18.9.2 Nota Fiscal, com observância mínima do disposto no item 18.8.

18.9.3 Relatório de prestação de serviço (Anexo IX)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18.9.4 Recibo. (Anexo XI)

18.9.5 Certidões Negativas vigentes e validadas, caso as que foram inseridas na assinatura do contrato estejam vencidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente designados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização/atesto.

19.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC designará servidor para atribuição de fiscalização, a fim de acompanhar e monitorar o desenvolvimento da prestação de serviços. (Anexo XII)

20. DAS SANÇÕES

20.1 A apresentação de documentação falsa pelos interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Credenciamento, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

20.2 Os contratos ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observará o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2 A impugnação deve ser enviada ao endereço eletrônico leipaulogustavo@cultura.am.gov.br com o campo assunto 'Impugnação'.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

21.3 A resposta à impugnação deverá observar o prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.4 Decairá o direito de impugnar este Edital perante a Administração, aquele que não o fizer no prazo estabelecido acima.

21.5 As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

21.6 Caberá à Autoridade superior da SEC, a resposta da impugnação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição é totalmente gratuita.

22.2 O valor a ser pago ao contratado pela prestação do serviço será fixo e irrevogável.

22.3 A SEC realizará o pagamento ao contratado, após execução do serviço, relatório final e atesto.

22.4 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os credenciados interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico leipaulogustavo@cultura.am.gov.br com o campo assunto 'Dúvidas Edital de Credenciamento de Avaliadores' até o final do período de inscrição.

22.6 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

22.7 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.8 Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://cultura.am.gov.br/> e publicação do respectivo extrato do Diário Oficial do Estado do Amazonas.

23. DO CRONOGRAMA

23.1 O cronograma deste edital se desenvolverá da seguinte forma:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CRONOGRAMA

Descrição das ações	Período
Inscrição	15 (quinze) dias corridos
Portaria de Comissão de Seleção e Avaliação Técnica	Entre o período de inscrição e análise
Análise e Habilitação	7 dias corridos
Publicação do resultado parcial	Até 2 (dois) dias úteis da análise
Interposição de Recurso	3 (três) dias úteis da publicação do resultado parcial
Análise do Recurso	3 (três) dias úteis do recebimento
Resultado Final e Homologação	Até 2 (dois) dias úteis da análise recursal
Aviso sessão pública online	Até 2 (dois) dias úteis antes da data de sessão
Convocação do Credenciado	Sessão Pública online para sorteio e esclarecimento do sistema de rodízio.
Manifestação de Interesse do Credenciado	24h da Convocação
Portaria de Fiscalização	Antecede o contrato
Contrato	2 (dois) dias úteis para assinatura, do recebimento
Ordem de Serviço	Conforme necessidade do órgão
Pagamento	Conforme execução do serviço